

## **RESOLUÇÃO Nº167/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2021, às 11:30 horas, no auditório da ETSUS, em Vitória -ES.

Considerando a Portaria GM/MS nº. 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, de 26 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIT nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização das macrorregiões de saúde.

Considerando a Resolução CIB Nº153/2020, de 18 de dezembro de 2020, que aprova os limites regionais instituindo no Território do Estado do Espírito Santo - ES 03(três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul.

Considerando a Portaria nº 102-R, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Atenção e da Vigilância em Saúde no âmbito estadual do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº.1817-S, de 31.08.2021, que designa JOSÉ MARIA JUSTO, para responder pelo Secretário de Estado de Saúde, no período de 01 a 15 de setembro de 2021.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Instituir o Grupo Condutor Estadual (GCE) do Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde – Regionalização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Espírito Santo e define sua composição e atribuições.

**§ 1º** - O GCE- Regionalização terá a seguinte composição:

A) Representações da Secretaria Estadual de Saúde:

- 04 representantes da Subsecretaria de Estado de Atenção a Saúde – SSAS
- 01 Representante da Subsecretaria de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde – SSEPLANTS.
- 01 Representante da Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde.
- 01 representante da Subsecretaria de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde – SSERCAS.
- 01 Representante do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi).
- 01 Representante da Superintendência Regional de Saúde de cada região:
  - Região de Saúde Central /Norte.
  - Região de Saúde Metropolitana.
  - Região de Saúde Sul.

B) Representação da Secretaria CIB:

- 01 Representante da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SUS-ES.

C) Representações municipais:

- 01 Secretário Municipal de Saúde representantes de cada uma das regiões de saúde que será indicado pelo Colegiado de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Espírito Santo (COSEMS-ES):
  - Região de Saúde Central /Norte:
  - Região de Saúde Metropolitana:
  - Região de Saúde Sul:

D) Representações COSEMES:

- 02 representantes da Secretaria Executiva do Colegiado de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Espírito Santo (COSEMS-ES).

E) Representações Ministério da Saúde:

- 02 Representantes da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde (SEMS).

**Art.2º** - O GCE- Regionalização terá coordenação compartilhada entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Colegiado de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Espírito Santo - COSEMS-ES;

**Art.3º** - A nomeação dos membros do GCE será efetivada via publicação de Portaria pelo Secretário de Estado da Saúde do Espírito Santo.

**Art.4º** - O CCE– Regionalização terá como atribuições:

- I.** Coordenar, articular, integrar e validar os processos de implantação e implementação do processo de Regionalização em seus diversos componentes e fases com base nas diretrizes e estratégias orientadoras;
- II.** Propor estratégias de trabalho que promovam sincronia e integração das áreas no processo de implantação e implementação da Regionalização;
- III.** Mobilizar-se estrategicamente em cada fase de implantação e implementação da da Regionalização;
- IV.** Apoiar a organização dos processos de trabalho da Vigilância em Saúde e Atenção Primária a Saúde nos pontos de atenção secundária e terciária; nos sistemas de apoio logísticos e de governança voltados para implantação e implementação da Regionalização;
- V.** Promover o alinhamento dos atributos de organização da Regionalização para o alcance do modelo de atenção à saúde preconizado;
- VI.** Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da Regionalização.

**Art.5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Vitória, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ MARIA JUSTO**

Secretário de Estado da Saúde – respondendo  
Presidente da CIB/SUS-ES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSE MARIA JUSTO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 08/09/2021 08:40:56 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2021 08:40:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES FERNANDES (CHEFE NUCLEO QCE-05 - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-VWB252>